



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES -CEP 29745-000
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emilio Callegari - São Domingos do Norte - ES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o N.º 36.350.312/0001-72, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o **Srº. Pedro Amarildo Dalmonte**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 997.702.707-25, residente na Rua Thereza Sian Lebarck, s/nº, Centro, São Domingos do Norte/ES, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **A.L. transportes e turismo ltda**, inscrita no CNPJ 16.599.969/0001-60, sob o nº s/n, situada na Rua Projetada, Bairro Cachoeira da Onça, Sala 03, São Gabriel da Palha, CEP 29780-000, neste ato representado pelo **Srº Igor Pinaffo**, brasileiro, empresário, portador do CPF de nº 130.591.417-11 e C.I nº 3.336.040 SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Henrique Dalcin, nº75, Bairro Aparecida, São Gabriel da Palha/ES, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Pregão Presencial nº 01/2019 e Processo protocolado sob o nº 5322/2019, de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem como objeto a alteração quantitativa de 22,58% na linha BOA SORTE/CÓRREGO SÃO GONÇALO com base no art. 65, I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93.

1.2 - O presente termo passa a vigorar a partir do dia 22/11/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1 - Fica alterado o percurso da LINHA Boa Sorte/ Córrego São Gonçalo, passando de 62 Km/dia para 76 Km/dia.

2.2 – O valor global deste aditivo é de **R\$ 2.110,50** (dois mil cento e dez reais e cinquenta centavos) referente aos últimos 15 dias letivos de 2019.

2.3 -

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 - Os recursos necessários aos pagamentos dos encargos resultantes deste ADITIVO correm à conta do orçamento vigente, a saber:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

007020.1236100092.038 – Manutenção do transporte escolar no município – 33903900000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica - 112300000 – ficha: 151.

Em tudo mais fica perfeitamente ratificado o Contrato Nº 27/2019, em todas as suas cláusulas e condições, do qual o presente fica fazendo parte integrante e inseparável. E, por estarem contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES -CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200

CNPJ 36.350.312/0001-72

São Domingos do Norte/ES, 22 de Novembro de 2019.

Pedro Amarildo Dalmonte

Prefeito Municipal

Contratante

Igor Pinaffo

Representante Legal

Contratado

Testemunha:

a) _____

b) _____